



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3698/02

Autoriza o Poder Executivo a contribuir para o “**Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS**”, e dá outras providências.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir, semestralmente, em pecúnia, para o “**Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS**”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.484.825/0001-88, com sede em Brasília - DF.

Parágrafo único. A contribuição a que alude o “caput” deste artigo não ultrapassará o valor fixado por aquela entidade para a participação dos Municípios associados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria, constante do orçamento vigente e futuros.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a **Lei Municipal nº 3380, de 19 de novembro de 1999**.

Prefeitura Municipal de Suzano, 19 de agosto de 2002.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino